



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL Nº 001/2022

PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL/RS, comunica aos interessados que está procedendo a abertura das inscrições **PARA A CERTIFICAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, com a finalidade de atendimento ao Decreto Municipal nº 057, de 12 de setembro de 2022, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro.

A coordenação deste processo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objeto estabelecer normas para as inscrições dos interessados em obter a Certificação da Secretaria Municipal de Educação, para as funções de confiança de Diretor e Vice-Diretor das seguintes escolas Municipais:

1.1.1 Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias e Escola Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Bem, ambas localizadas no Centro do Município de Boa Vista do Sul.

II - DAS CONDIÇÕES PARA A CERTIFICAÇÃO

2.1 A partir da abertura deste Edital, os professores que fazem parte do quadro efetivo das Escolas Duque de Caxias e EMEI Sementinhas do Bem, interessados em exercer a função de Diretor e Vice-Diretor, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia do CPF e RG;

b) Comprovante de conclusão **de um dos seguintes cursos**:

b.1) cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 360 horas, devendo ter sido concluído dentro dos últimos 5 (cinco) anos anteriores à apresentação da documentação;

b.2) curso de pós-graduação lato sensu, de especialização em gestão/administração escolar.

III – DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições para obter a Certificação iniciar-se-á em 22/11/2022.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito a Rua emancipação, nº 2657, centro, Boa Vista do Sul.

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os professores interessados deverão apresentar a documentação relacionada no Item II, munidos de cópias e originais.

V – DA DIVULGAÇÃO

5.1 Os resultados serão divulgados no site do Município, www.boavistadosul.rs.gov.br e no painel de publicações oficiais da Prefeitura;

VI – DOS PRAZOS DE RECURSOS

6.1 Após a homologação prévia dos inscritos abrir-se-á o prazo de 3 (três) dias úteis para recursos. Após, em até 3 (três) dias úteis, haverá o julgamento dos recursos e a homologação definitiva e divulgação dos inscritos.

6.2 A certificação dos inscritos terá validade de 5 (cinco) anos.

VII- DAS INFORMAÇÕES

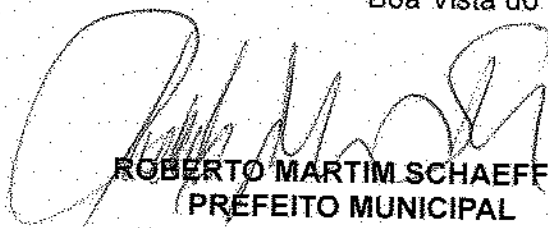
7.1 - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Emancipação, nº 2.470 ou pelo telefone (054) 3435-5366, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, diretamente na SMED.

Boa Vista do Sul, 22 de novembro de 2022.



**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL**



**CÁTIA MOLINARI BRUM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

nº _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____, Solicito conforme estabelece o Decreto Municipal nº 057, de 12 de setembro de 2022, inscrição para função de confiança de _____ para atuar na Escola _____

OBS: Em caso de necessidade de cedência com outro Município, deverá o candidato, informar nesse Formulário.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO II

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2022

DECRETO Nº 057, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre critérios técnicos de mérito e desempenho informadores da escolha, pelo Prefeito Municipal, das pessoas que serão designadas para as funções de confiança de Diretor e de Vice-Diretor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 206, VI, da Constituição Federal elenca a gestão democrática do ensino público como um princípio da educação;

CONSIDERANDO que a Meta 19 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE indica que os Poderes Públicos devem assegurar a efetivação da “gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo Fundeb, estabelece, no art. 14, § 1º, I, como condicionalidade para repasse da complementação da União, o “provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho”;

DECRETA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, critérios de mérito e desempenho informadores da escolha, pelo Prefeito Municipal, das pessoas que serão designadas para as funções de confiança de Diretor e de Vice-Diretor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, visando atender ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, que "Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências."

Art. 2º O Prefeito Municipal designará para as funções de confiança de Diretor de Escola e de Vice-Diretor de Escola pessoas previamente certificadas pela Secretaria Municipal de Educação e componentes de lista específica formada para essa finalidade.

Parágrafo único. A certificação de que trata o caput terá validade de 5 anos e ocorrerá após procedimento de avaliação satisfatória de mérito e desempenho operacionalizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A avaliação satisfatória de mérito e desempenho, para efeito da certificação de que trata o art. 2º, exige a comprovação dos seguintes requisitos:

I – Conclusão de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas; e/ou

II – Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, de especialização em gestão/administração escolar;

Parágrafo único. Os cursos de que trata o inciso I do caput devem ter sido concluídos dentro dos últimos 5 (cinco) anos anteriores à apresentação da documentação.

Art. 4º Anualmente a Secretaria Municipal de Educação publicará edital de abertura dispondo sobre os prazos e procedimentos para a inscrição dos interessados em obter a certificação de que trata o art. 2º desde Decreto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

§ 1º O edital de abertura será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

§ 2º Todos os interessados que, nos termos do edital, comprovarem os requisitos especificados no art. 3º, incisos I e/ou II, serão certificados pela Administração.

Art. 5º Constarão do edital de abertura, referido no art. 4º, no mínimo, as seguintes informações:

- I – identificação da Secretaria responsável;
- II – documentação a ser apresentada no ato de inscrição;
- III – relação dos títulos a serem apresentados para a certificação;
- IV – local e forma da apresentação da documentação;

V – local e forma da divulgação do resultado preliminar e final da análise da documentação, bem como os recursos cabíveis e os prazos respectivos, tanto para interposição como para julgamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS
DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.**

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Em 12/09/2022.

Sonáli Chies Aguzzoli

*Coordenadora Geral de Governo, respondendo pela Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento, Port. 95/2022*